



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Processo Administrativo
Licitatório nº. 005/2025

Modalidade:
Dispensa de Licitação nº 005/2025

OBJETO: Contratação de serviço especializado de limpeza e manutenção da Câmara Municipal.

INICIO: 25/01/2025



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Presidente o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de empresa especializada em serviço.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL

Responsável(is) pela formalização da demanda: Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda

E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com

Telefone/Ramal: (66) 3401-2670

1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço.

1.1. Identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de serviço especializado e continuado de limpeza institucional dos ambientes de trabalho compartilhados, incluindo mesas e itens de escritório. Limpeza das salas de reunião e ambientes onde o público é atendido, garantindo organização e reposição de materiais como copos de café, colheres, guardanapos e afins. Coleta dos lixos comuns e recicláveis, descartando-os nos locais indicados.

1.2. Justificativa da necessidade da aquisição

1.2.1 Considerando que a CAMARA MUNICIPAL preza pela manutenção da saúde, da imagem institucional e do ambiente de trabalho. A limpeza institucional garante que a instituição funcione de maneira eficaz e cumpra suas responsabilidades com a comunidade.

1.2.2 Considerando que a limpeza e a organização dos espaços da Câmara Municipal têm um impacto direto na percepção pública da instituição. Um ambiente limpo e bem cuidado transmite profissionalismo, seriedade e respeito pela comunidade que a Câmara Municipal serve.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

1.3. O Poder Legislativo Municipal possui Plano Anual de Contratações vigente, e irá regulamentar a execução do serviço pretendido.

2. Prazo de duração dos serviços pretendidos

2.1. Para atender a demanda, estima-se o serviço conforme estabelecido na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza institucional, abrangendo ambientes de trabalho, salas de reunião e áreas de atendimento ao público, incluindo a organização e reposição de materiais de copa, conforme especificações.	Mês	11

Em, 25 de janeiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

PRESIDENTE DA CAMARA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2. SITUAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Poder Legislativo Municipal possui Plano de Contratações Anual vigente e o serviço retro mencionado consta no PCA da Câmara Municipal para o exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir a *expertise* necessária para a boa execução do trabalho, tais como:

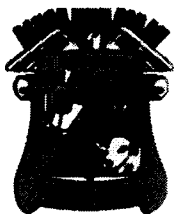
1. Ter no mínimo de 2 (dois) anos de experiência comprovada;
2. Ter ensino fundamental completo e apresentar como competência pessoal as seguintes características: trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza profissional, polidez no trato público e junto aos colegas de trabalho;
3. Ser zeloso e ter responsabilidade com o bem público.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A partir da pesquisa de mercado a prestação de serviço de gestão interna é contínua, no qual para Câmara será feita em 11 (dez) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento feito apontou um valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço da contratação foi estimado com base em contratos de serviços semelhantes prestados a outros órgãos públicos, emitidas nos últimos 12 meses.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

A limpeza institucional garante que a instituição funcione de maneira eficaz e cumpra suas responsabilidades com a comunidade.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não há providências a serem tomadas pela Administração antes da contratação pretendida.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todas as informações e documentos obtidos nas pesquisas que resultarem no presente estudo, conclui-se a necessidade de dispensa de licitação, por menor preço.

Pontal do Araguaia-MT, 25 de janeiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA
PRESIDENTE DA CÂMARA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

ESTIMATIVA DE PREÇOS



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CIDADADE DE PONTAL DO ARAGUAIA

Licitação

contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza objetivando manter o ambiente de trabalho limpo e organizado proporcionando ao público interno e externo condições de higiene e conforto mantendo as instalações e bens d

LICITAÇÃO Nº: 0000000004/2023

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: PEIXOTO DE AZEVEDO

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 17/04/2023

ABERTURA PROPOSTAS: 17/04/2023

LIMITE P/ RECEBIMENTO

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 17.280,00

Histórico de Situação



Av. Dante Martins de Oliveira, s/n – Setor Araguaia Center – CEP; 78.698-000
Telefone: (66) 3401-2670 – www.camaradepontaldoaraguaia.com.br
e-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
AV DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
CNPJ : 33.000.662/0001-10

Listagem para Cotação

Fornecedor : JANE MARIA DOS SANTOS
Endereço : RUA ITALIA
Bairro : JOAO ROCHA
Fones :
E-mail :

CNPJ : 51.074.062/0001-89 Inscr. Est. :

78698-000 PONTAL DO ARAGUAIA

MT

Contato :

Cotação : 00003/24

Abertura : 20/04/2024

Encerramento : 29/04/2024

Centro de Custo : CAMARA MUNICIPAL PONTAL DO ARAGUAIA

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	001.004.014	LIMPEZA INSTITUCIONAL DOS AMBIENTES DE TRABALHO COMPARTILHADOS, INCLUINDO MESAS E ITENS DE ESCRITÓRIO. LIMPEZA DAS SALAS DE REUNIÃO E AMBIENTES ONDE O PÚBLICO É ATENDIDO, GARANTINDO ORGANIZAÇÃO E	MES	10	1500,00

TOTAL : 15.000,00

Jane maria dos Santos.
CNPJ: 51.074.062/0001-89



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PARECER CONTÁBIL

Em Atenção à autorização do Presidente da Câmara Municipal e solicitação da Agente de Contratação, devidamente fundamentada na Lei 14.133/2021 em que solicita a existência de dotação orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto abaixo, senão vejamos:

Processo Administrativo nº: 005/2025

Modalidade: Dispensa nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza institucional, abrangendo ambientes de trabalho, salas de reunião e áreas de atendimento ao público, incluindo a organização e reposição de materiais de copa, conforme especificações.

Valor Maximo Estimado: R\$ 17.000,00

Existe dotação Orçamentária: (X) Sim () Não

Cod. Red	Orgão	Unid	Função	Sub-função	Programa	Proj. Ativ	Elemento
00	01	001	01	031	5001	2002	33.90.39.00.00.00

Pontal do Araguaia - MT, 25 de janeiro de 2025.

GILIARD MARTINS SOARES
Contador

Av. Dante Martins de Oliveira, s/n – Setor Araguaia Center – CEP; 78.698-000
Telefone: (66) 3401-2670 – www.pontaldoaraguaia.mt.leg.br
e-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Câmara Municipal que compreenderá a disponibilização de mão de obra dedicada.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 75, inciso II.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção para a Câmara Municipal é fundamental para garantir o adequado cuidado com os bens públicos, a preservação da imagem institucional e a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e funcional para servidores, parlamentares e visitantes.

A limpeza eficiente e a conservação do espaço físico contribuem diretamente para a valorização do patrimônio público, prevenindo o desgaste precoce das instalações, móveis e equipamentos. Além disso, um ambiente limpo e bem cuidado reflete o compromisso da Câmara Municipal com a gestão responsável dos recursos públicos e transmite uma imagem institucional positiva, essencial para fortalecer a confiança da população na entidade.

Adicionalmente, a manutenção de um ambiente de trabalho higienizado e organizado é indispensável para promover o bem-estar, a saúde e a produtividade dos servidores, além de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

proporcionar conforto e segurança aos cidadãos que frequentam as dependências da Câmara.

Portanto, a medida atende não apenas às necessidades operacionais da Câmara Municipal, mas também reforça os princípios da eficiência, economicidade e zelo pelo patrimônio público, demonstrando o compromisso com a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão prestar o serviço abaixo relacionado, com as quantidades e características mínimas:

ITE	QUANTIDADE	Descrição
01	11	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza institucional, abrangendo ambientes de trabalho, salas de reunião e áreas de atendimento ao público, incluindo a organização e reposição de materiais de copa, conforme especificações.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A contratada deverá atender as solicitações via telefone, e-mail e outros meios de comunicações, bem como presencial, quando solicitado;

4.2 – Durante o prazo de contratação, o contratado ficará à disposição desta Câmara Municipal no período de 11 (dez) meses, sendo cumpridas todas as disposições determinadas pela Secretaria de Administração.

4.3 – A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação em vigor quanto aos serviços contratados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

5- DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 – O prazo do contrato será de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura e deverá ser publicado de acordo com as exigências da Lei 14.133/2021.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 – Prestar o objeto adjudicado, nas especificações e datas solicitadas, vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade;

6.2 – Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas pertinentes.

7 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste termo correrá por conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2025.

8 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 – De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 - O Preço máximo que será pago pela execução dos serviços é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação da nota de empenho, com o devido atestado de prestação dos serviços mensais;

10.2 – A empresa precisará apresentar certidões regulares conforme os incisos III, IV e V do artigo 68º da Lei 14.133/2021.

10.3 – Apresentar a informação detalhada da conta bancária correspondente a Empresa ou seu Responsável Legal, incluindo o nome do banco, número da agência, número da conta e demais dados necessários para a realização das transferências.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 – A empresa CONTRATADA, será a que oferecer MENOR PREÇO, dentre os orçamentos apresentados, indicando assim, os requisitos mediante documentação da sua idoneidade e competência referente ao serviço apresentado.

Pontal do Araguaia-MT, 25 de janeiro de 2025.

ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7331	00065360	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Instituto Arel Iuga de Educação, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.418.926/0001-34, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 10 SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO CURSO IN COMPANY: Tema: Visão Geral e Atualização da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, NOS DIAS DE 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025, 12 HORAS PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT	un	9	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 12 de fevereiro de 2025

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2025

PROCESSO Nº 003/2025.

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão de Licitação que com fundamento nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 04/2025, declarou como inexigível a licitação, a favor da empresa **INSTITUTO AREL IUGA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo proprietário.

O valor para realização de curso para 02 servidores da câmara municipal de Peixoto de Azevedo, que atuam com compras, licitações e contratos. curso lei Nº 14.133/2021 - nova lei geral de licitação e contratos. modalidade presencial é de **R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)**, face ao disposto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Peixoto de Azevedo, 12 de fevereiro de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu **Ricardo José da Silva Filho**, agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 018/2024, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo licitatório nº 003/2025 da Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **INSTITUTO AREL IUGA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº 22.418.926/0001-34, sediada à Rua Comandante Costa, nº 1491, Centro Sul, CEP

78.020-400 – Município de Cuiabá/MT.

Peixoto de Azevedo MT, 11 de fevereiro de 2025

Ricardo José da Silva Filho

Agente de Contratação

Portaria nº 018/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Processo nº 005/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza institucional, abrangendo ambientes de trabalho, salas de reunião

e áreas de atendimento ao público, incluindo a organização e reposição de materiais de copa, conforme especificações, na modalidade presencial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com. Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 11 de fevereiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente da Câmara

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Processo nº 004/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2024, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com. Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 11 de fevereiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente da Câmara

PORTARIA 006 2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELISENE MENDES OLIVEIRA**, servidora desta Câmara Municipal no cargo de Assistente de Gabinete para exercer a função de fiscalizar e acompanhar a elaboração e execução de contratos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
(S G C PRESTACAO DE SERVICOS)

CNPJ: 17.702.407/0001-63

Avenida Antonio Andre Maggi, Nº 2059, Quadra 148,
Lote 01 B, Bairro: Lote Cidezal II, CEP: 78.365-000, Sapezal – MT

E-mail: sgcprestacaodeservicos@gmail.com

Tel. (65) 9921-5091

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Câmara Municipal que compreenderá a disponibilização de mão de obra dedicada.

SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

S G C PRESTACAO DE SERVICOS

CNPJ: 17.702.407/0001-63

NIRE: 5160007903-3

Inscrição Estadual: 13.850.690-6

Inscrição Municipal: 184/2023

Optantes pelo SIMPLES: () SIM (**X**) **NÃO**

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI (**X**) **ME/EPP** () Outros

Endereço: Avenida Antonio Andre Maggi, Nº 2059, Quadra 148, Lote 01 B, Bairro: Lote Cidezal II, CEP: 78.365-000, Sapezal – MT

E-mail: sgcprestacaodeservicos@gmail.com e docsassessoria@gmail.com

Tel. (65) 9921-5091 e (65) 3028 - 4200

Dados Bancários: Caixa Eletronica Federal/ Agencia: 3826 / Conta: 78-0

PROPOSTA DE PREÇOS

MARCA : S G C PRESTACAO DE SERVICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL	
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza institucional, abrangendo ambientes de trabalho, salas de reunião e áreas de atendimento ao público, incluindo a organização e reposição de materiais de copa, conforme especificações.	UND	11	R\$ 1.520,59	R\$ 16.726,49	dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos que essa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade da proposta é de 100 (cem) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos



SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
(S G C PRESTACAO DE SERVICOS)

CNPJ: 17.702.407/0001-63

Avenida Antonio Andre Maggi, Nº 2059, Quadra 148,

Lote 01 B, Bairro: Lote Cidezal II, CEP: 78.365-000, Sapezal – MT

E-mail: sgcprestacaodeservicos@gmail.com

Tel. (65) 9921-5091

prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

Entrega/execução: conforme Edital.

Pagamento: conforme Edital.

Garantia: conforme Edital.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que temos plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atendemos à todas as condições estabelecidas para o presente processo, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

Declaramos que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

De acordo com a legislação em vigor, declaramos estarmos cientes da responsabilidade pelas informações constantes neste documento.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato/Ata:

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MT sob o n.º18.569-B, portadora do RG Nº 10.616.831- 8/SSP-PR, inscrita no CPF Nº 075.082.869-28, com endereço comercial na Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala n.º 1005, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-365, na cidade de Cuiabá – MT, E-mail docsassessoria@gmail.com e Celular 65 – 99915-0373.

Sapezal 14 de fevereiro de 2024

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

OAB/MT 18.569-B

CPF 075.082.869-28

RG 10.616.831-8 SSP PR

Procuradora

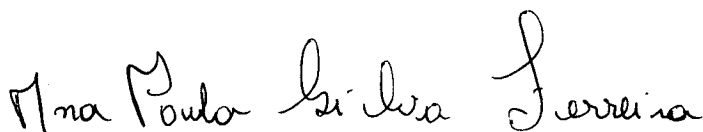
ORÇAMENTO

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza institucional, abrangendo ambientes de trabalho, salas de reunião e áreas de atendimento ao público, incluindo a organização e reposição de materiais de copa, conforme especificações.

Valor Mensal: R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais).

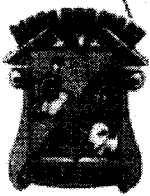
Valor Total (11 meses): R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)



ANA PAULA DA SILVA FERREIRA

CNPJ: 45.349.805/0001-83

Pontal do Araguaia-MT, 14 de fevereiro de 2025



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - REGULAR.

1. RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de parecer jurídico solicitado pela Agente de Contratação, Sra. Rosa Cristina Mendes da Silva, à Assessoria Jurídica, a fim de proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Dispensa de Licitação para contratação de empresa de serviço especializado de limpeza e manutenção da Câmara Municipal, cumprindo todo o procedimento necessário relativo a esses serviços.

Consta dos autos o DFD; o ETP; a autorização da Presidente da Câmara Municipal; o parecer contábil; o aviso de dispensa; o Termo de Referência com as especificações do objeto a ser executado, incluindo a previsão do quantitativo, a estimativa de preço e de despesa, com base em banco de dados públicos e na média de valores da região; além da instauração do processo licitatório para a escolha da melhor proposta de prestação de serviços.

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação para análise jurídica, conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que exige a prévia análise desta Assessoria.

É o sucinto relatório. Passamos à análise jurídica.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

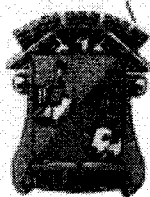
Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Nos moldes previstos no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange à minuta do contrato e sua conformidade com as imposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observa-se a necessidade da inclusão das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Por fim, orienta-se que a minuta do contrato vinculada ao instrumento convocatório atenda aos requisitos mínimos do art. 92 da Lei de Licitações, observando-se os preceitos legais e as minúcias necessárias à adequada prestação do serviço, conforme as demandas da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para a realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu prosseguimento. Dessa forma, entende-se que o procedimento atendeu às exigências previstas na legislação aplicável.

3. OPINIÃO CONCLUSIVA

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, SMJ.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 18 de fevereiro de 2025


Jonhner Guardião de Lara Souza Sobrinho
Assessor Jurídico
OAB/MT 32.707
Portaria 007/GP/24



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

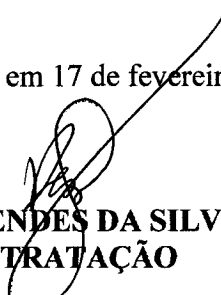
RESULTADO DA COLETA DE PREÇOS

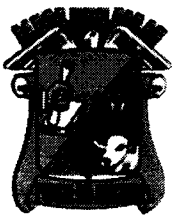
**Processo Administrativo
Dispensa de Licitação nº 005/2025**

Tornamos público a coleta de preços aberta pelo Processo Administrativo – Dispensa de Licitação nº 005/2025, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza institucional, abrangendo ambientes de trabalho, salas de reunião e áreas de atendimento ao público, incluindo a organização e reposição de materiais de copa, conforme especificações.

Tornamos público, assim, como critério de julgamento de propostas o menor preço o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a administração pública local, que a Comissão de Contratação, declara vencedora a empresa **ANA PAULA DA SILVA FERREIRA, CNPJ Nº 45.349.805/0001-83 no valor de R\$ 16.698,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)**, solicitando que no prazo de dois dias úteis apresente a documentação solicitada, para que seja emitida a homologação.

Pontal do Araguaia-MT em 17 de fevereiro de 2025.


**ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, **Sr^a. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNA PÚBLICO, o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza institucional, abrangendo ambientes de trabalho, salas de reunião e áreas de atendimento ao público, incluindo a organização e reposição de materiais de copa, conforme especificações.

VENCEDORA: ANA PAULA DA SILVA FERREIRA, CNPJ Nº 45.349.805/0001-83 no valor de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)

Pontal do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2025.

Ver^a. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA
Presidente

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANA PAULA DA SILVA FERREIRA

CPF

652.161.211-53

CNPJ

45.349.805/0001-83

Data de Abertura

18/02/2022

Nome Empresarial

45.349.805 ANA PAULA DA SILVA FERREIRA

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/02/2022

Endereço Comercial

CEP

78698-000

Logradouro

RUA DALVINA DE SOUSA SANTOS

Número

S/N

Complemento

CASA FUNDOS

Bairro

JOAO ROCHA

Município

PONTAL DO ARAGUAIA

UF

MT

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

18/02/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cuidador(a) de idosos e enfermos independente

Atividade Principal (CNAE)

8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Ocupações Secundárias

Diarista independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9700-5/00 - Serviços domésticos

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE GERAL
1676596-1

DATA DE EXPEDIÇÃO
22/01/2015 2ª via

NOME
ANA PAULA DA SILVA FERREIRA

FILIAÇÃO
JENOCIM FERREIRA

NOME DO PAI
DNA ELETÉRIO DA SILVA FERREIRA

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

DATA DE NASCIMENTO
14/12/1974

DOC. ORIGEM
C.NASC. 1936 LIV. 9 FLS. 16 ARAGACIAS-GO

CPF
882.181.211-63

[Assinatura]
ANA PAULA DA SILVA FERREIRA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.349.805/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 45.349.805 ANA PAULA DA SILVA FERREIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DALVINA DE SOUSA SANTOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA FUNDOS
---	---------------	----------------------------

CEP 78.698-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO ROCHA	MUNICÍPIO PONTAL DO ARAGUAIA	UF MT
-------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAPAUAFERREIRA92@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9223-3847
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2025 às 10:18:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.349.805/0001-83
Razão Social: ANA PAULA DA SILVA FERREIRA 65216121153
Endereço: R DALVINA DE SOUSA SANTOS SN CASA FUNDOS / JOAO ROCHA /
PONTAL DO ARAGUAIA / MT / 78698-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021803105763335476

Informação obtida em 19/02/2025 10:20:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA DA SILVA FERREIRA 65216121153 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.349.805/0001-83
Certidão nº: 2368262/2025
Expedição: 13/01/2025, às 09:23:13
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA DA SILVA FERREIRA 65216121153 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.349.805/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0054588341

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **13/01/2025** Hora da emissão: **08:23:13**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **45.349.805/0001-83**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **13/03/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UB9BUA2TKKAT2KA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREF. MUNIC. DE PONTAL DO ARAGUAIA

FINLÂNDIA, - MARIA JOAQUINA - PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000016835

Contribuinte

45.349.805 ANA PAULA DA SILVA FERREIRA

Logradouro

RUA DALVINA DE SOUSA SANTOS

Bairro

JOAO ROCHA

Cidade

PONTAL DO ARAGUAIA

CPF/CNPJ

45.349.805/0001-83

Número

Complemento

S/N

CEP

78698000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:00:08 do dia 19/02/2025

Válida até 21/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número A3505D48B018999F

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 45.349.805 ANA PAULA DA SILVA FERREIRA
CNPJ: 45.349.805/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:12 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **B99F.3AB9.0A4E.0CC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Registrado na Secretaria Geral e publicado por afixação no lugar de costume na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº001/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº001/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: "Institui a Comissão Especial de Análise do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2025 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**"

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **Thawê Rodrigues Dorta**, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2025 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL** – **DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, REVISAR O QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, REGULAMENTAR AS ATRIBUIÇÕES, CRIA, ALTERA E TRANSFORMA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Presidente: **Clécio Jorge Anshan;**

Relator: **Joranir José Soares**

Membro: **Ellege Krul;**

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 04 de Fevereiro de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente

Margarete Souza Gomes Cavallini Ismael Pereira Leite Filho

1º Vice-presidente 2º Vice-presidente

Oldair Dallazen Daniel Bon Ami Rozanti

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2025

"Dispõe sobre o índice de inflação do Governo Federal à correção salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências."

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA, Presidente do Poder Legislativo de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988; que assegura a revisão anual da remuneração e subsídios dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1192/2023; e que a revisão de remuneração e a correção salarial estão dentro dos limites legais estabelecidos, bem como das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que o índice oficial adotado pelo Município de Pontal do Araguaia, para revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos, é o IBGE (INPC);

CONSIDERANDO que a data-base para a correção salarial dos servidores municipais é a de 1º de janeiro de 2025, com base no índice de inflação oficial do Governo Federal.

Art. 1º - Fica fixado o índice de **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) sendo este percentual proporcional ao período de maio/2024 a dezembro/2024, empregando, para o cálculo, o índice de correção divulgado pelo IBGE (INPC) relativo ao mês de dezembro/2024, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1192/2023, para correção salarial aos servidores municipais efetivos ativos, com paridade para a folha de pagamento de janeiro/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 17 de fevereiro de 2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, **Srª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, **TORNA PÚBLICO**, o seguinte resultado: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação às normativas legais vigentes. **VENCEDORA: LAURIENE ETERNA BORGES SILVA, CNPJ: 58.728.682/0001-33, no valor de R\$ 35.310,00 (trinta e cinco mil, trezentos e dez reais)**

Pontal do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2025.

Verª. **WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA** - Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza institucional, abrangendo ambientes de trabalho, salas de reunião e áreas de atendimento ao público, incluindo a organização e reposição de materiais de copa, conforme especificações, pelo período de 11 (onze) meses. c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas posteriores alterações, d) Processo: nº 005/2025; e) Valor: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais); f) Proposta Vencedora: **ANA PAULA DA SILVA FERREIRA, CNPJ Nº 45.349.805/0001-83**; g) Autorização: em 17/02/2025.

ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA
- Presidente Comissão de Contratação -
Portaria n. 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, **Srª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNA PÚBLICO, o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno.

VENCEDORA: KAREEMAH SAME MERHI, CNPJ: 54.007.564/0001-85, no valor de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)

Pontal do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BALANÇO ANUAL 2024

 ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ 04.253.983/0001-29 Av. Flávio Luiz, 2080, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT (65) 3529-6252 - Camarasritadotritelato@hotmail.com				
BALANÇO ORÇAMENTARIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Dezembro/2024				Não consolidado Exercício: 2024
RECEITAS ORÇAMENTARIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)			3.415.661,85	
Saldos de Exercícios Anteriores			3.415.661,85	3.415.661,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 06/02/2025 16:05:50

Data da emissão: 06/02/2025 15:05:50

AGB Blue Contabilidade - AGB Software Brasil

Página: 1 de 4

Emissão por: MARCOS ANTONIO MANA

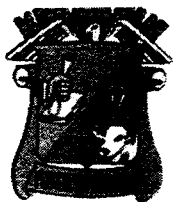


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA** do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob N.º33.000.662/0001-10, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/n, Setor Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT., neste ato representado pela Presidente Sr^a. **WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, CPF N° 627.542.971-20, RG N°1009866-6 SSP/MT, residente na Avenida Beira Rio – João Rocha – Pontal do Araguaia-MT, denominado de ora em diante **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **ANA PAULA DA SILVA FERREIRA**, CNPJ: 45.349.805/0001-83, com endereço na rua Dalvina de Sousa Santos, s/n – Bairro: João Rocha – Pontal do Araguaia-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos que se seguem:

1.1 O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e disposições constitucionais, nos termos do **Processo Administrativo nº 005/2025, Dispensa de Licitação nº. 005/2025.**

2.1 O presente instrumento tem como **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza institucional, abrangendo ambientes de trabalho, salas de reunião e áreas de atendimento ao público, incluindo a organização e reposição de materiais de copa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

3.1 Pelos serviços enumerados na cláusula 02 do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará, á CONTRATADA, o valor global de **R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil, seiscientos e noventa e oito reais), em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais).**

4.1 O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês a partir de fevereiro de 2025.

5.1 O presente Contrato terá vigência no período de 24/02/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.1 As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária **01.031.5001.2001-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, constante do orçamento vigente.

7.1 O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

7.2 O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das parcelas, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1 A CONTRATADA se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

8.2 Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

8.3 Prestar o objeto homologado, nas especificações e datas solicitadas, vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade;

8.4 Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas pertinentes.

8.5 Apresentar as certidões regulares conforme os incisos III a V do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

9.1 Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa, sujeita às seguintes penalidades.

9.1.1- Notificação;

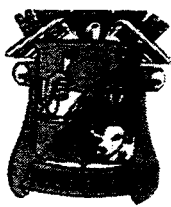
9.1.2- Suspensão dos serviços;

9.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

9.1.4- Rescisão do contrato.

10.1 Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser alterado em seus termos mediante Termo Aditivo de conformidade com a legislação vigente.

11.1 Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constantes do presente instrumento observados o princípio do contraditório.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

11.1.2 No caso de interrupção sem prévio aviso por mais de 24 (Vinte e quatro) horas contínuas.

11.1.3 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na lei federal 14.133/2021.

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pontal do Araguaia, 24 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Verª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA
Contratante

Ana Paula da Silva Ferreira

ANA PAULA DA SILVA FERREIRA
CNPJ: 45.349.805/0001-83
Contratada

quantitativo em 07 (sete) unidades, passando de 03 (três) unidades para 10 (dez) unidades. O valor de compra atual do itens será de:

Item 4: atualizado para R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) a unidade de adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta.

Ainda, no que tange ao item 1, este sofreu alteração no valor do produto, de modo que seu valor de compra atual será de:

Item 1: atualizado para R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a unidade de adesivos impresso transparente para placas mesas + aplicação de verniz (direto na placa).

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1 - Justifica-se o presente termo, em virtude da necessidade de adequação a novas diretrizes que visam o custo-benefício dos recursos públicos, sem contudo descuidar aos preceitos legais os quais prontamente autorizam a presente. **4.1.1 -** Essa medida visa garantir a adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos no processo original. Portanto, a alteração destes itens através do termo aditivo justifica-se pela necessidade de adequação técnica, visando à otimização dos recursos e à eficiência operacional dos serviços contratados. **4.1.2 -** Assim, a celebração deste aditivo atende ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa, permitindo que os ajustes necessários sejam realizados de forma célere e sem onerar o erário público com os custos e riscos associados a um novo processo licitatório, uma vez que, foi identificado que os itens alterados apresentam menor custo em comparação ao item originalmente previsto. Em virtude dessa diferença, a substituição se revela não só técnica, mas também economicamente vantajosa. **4.2** Para embasar o referido aditivo, foi feita pesquisa de preço no site do Radar de Controle Público, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em anexo, que resultou no montante médio de R\$ 50,98 a unidade para o item 1, o montante médio de R\$ 59,19 a unidade para o item 2, considerando o material em PVC, e o montante médio de R\$ 76,45 a unidade para o item 4, ficando, portanto, dentro do valor de mercado atual. **4.3 -** As demais cláusulas da dispensa de licitação 019/2024 permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

Nova Xavantina – MT, 13 de Fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO Nº- 008/2025

DECRETO Nº- 008/2025

"Decreta e regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Paranatinga – MT

em virtude do feriado das festividades alusivas ao Carnaval 2025 e dá outras providências"

A Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Luciane Cristina Nunes Rodrigues, no uso e gozo de suas atribuições legais regulamenta e decreta;

DECRETA

Art. 1º- Em razão do feriado nacional alusivas as festividades do Carnaval 2025, as atividades funcionais da Câmara Municipal de Paranatinga terão as seguintes alterações;

Parágrafo Único: Dia 03/03/2025 – Feriado Ponto Facultativo

Dia 04/03/2025 – Feriado

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 25 de Fevereiro de 2025.

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente Biênio 2025/2026

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: KAREEMAH SAME MERHI

CNPJ: 54.007.564/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno.

VALOR: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 31/12/2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA – PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA FERREIRA

CNPJ: 45.349.805/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza institucional, abrangendo ambientes de trabalho, salas de reunião e áreas de atendimento ao público, incluindo a organização e reposição de materiais de copa.

VALOR: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 31/12/2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA – PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: LAURIENE ETERNA BORGES SILVA

CNPJ: 58.728.682/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação às normativas legais vigentes.

VALOR: R\$ 35.310,00 (trinta e cinco mil, trezentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 31/12/2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de